



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 509/2013 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de novembro de 2013.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para serem, examinados, discutidos e votados, em nos termos regimentais, os Projetos de Leis, abaixo descritos:

Projeto de Lei nº. 19/2013 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

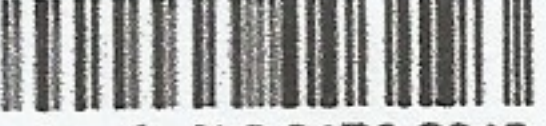
Projeto de Lei nº. 20/2013 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br


Protocolo N.º 0176-2013
07/11/2013 09:33:43


Fernanda Oliveira Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 20/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 20/11/13
na 19ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

Aprovado em 26/11/2013
na 20ª Sessão Ordinária
por unanimidade

Presidente da C. M.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito do Município de Platina, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender despesas, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, assim estruturada:

ADMINISTRATIVO	3-GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TER. PES. JURIDICA	30.000,00
SUB-TOTAL			30.000,00
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	20-GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	3.3.50.43.00.00.00 SUBVEN. SOCIAIS	25.000,00
SUB-TOTAL			25.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO			55.000,00

Artigo 2º - Para cobrir os remanejamentos do artigo anterior ficam definidas as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	11- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	27 - GESTÃO URBANA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	27 - GESTÃO URBANA	3.3.90.39 OUTROS SERV. TER. PES. JURIDICA	5.000,00
SUBTOTAL			35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			55.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Platina, 04 de novembro de 2013.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal